

PROJETO DE LEI Nº. 030/2017

Súmula: Revoga a alínea “e” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.858/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a alínea “e” do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.858/2011, de 04 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (14.03.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que versa sobre a revogação da alínea “e”, do artigo 1º da Lei Municipal 1858/2011, a qual trata da autorização ao Poder Executivo para doar imóveis à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, destinados a edificação de unidades habitacionais.

No ano de 2011, restou aprovada e promulgada a Lei .858/2011 que autorizou a doação de alguns lotes de terras pelo Município de Mandaguari à COHAPAR para fins de execução de programas habitacionais, dentre os quais o imóvel: área institucional 1 (remanescente), matrícula nº 13.143, com área de 5.107,70 m², localizado no Conjunto Habitacional Vila Verde.

Ocorre que mencionado lote não será utilizado para a finalidade delineada, eis que, a época da edição da Lei, a população manifestou-se contra a edificação de tais imóveis, acatando o Poder Público o pedido da comunidade.

Nesse sentido, o Município e COHAPAR acordaram em não proceder à construção de residências em referido local, estando em tratativas no presente momento para eventual doação de outro imóvel, com o fim de construção de unidades habitacionais, caso seja devidamente aprovado por esta Câmara.

Dessa maneira, considerando a não utilização do imóvel para o fim disposto na Lei Municipal 1.858/2011, visando regularizar a situação do bem descrito, revertendo-o ao patrimônio municipal, pretende-se a revogação no presente momento, da autorização de sua doação, na forma prevista no projeto apresentado.

Estas razões motivam o encaminhamento do presente projeto de lei para análise e posterior aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Mandaguari, 14 de março de 2017.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal